



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei nº 1.300 de 30 de outubro de 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 782.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretária Municipal de Educação
01 – Secretária Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0004 – Programa Municipal de Educação
2.098 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Ensino Fundamental
33723900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500 R\$ 87.000,00

02 – Prefeitura Municipal
05 – Secretária Municipal de Educação
01 – Secretária Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0004 – Programa Municipal de Educação
2.099 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Creche
33723900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500 R\$ 23.000,00
44725100 – Obras e instalações Fonte 1500 R\$ 500.000,00

02 – Prefeitura Municipal
06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Programa de Melhoria dos Serviços Públicos
2.101 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Obras e Serviços Públicos
33723900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500 R\$ 70.000,00

02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0006 – Programa Municipal de Cultura
2.102 – Manutenção de transferências ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI – Cultura
33723900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500 R\$ 102.000,00

TOTAL **R\$782.000,000**

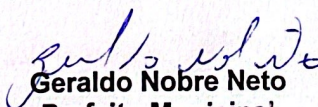
Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
- II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2025.

Piedade de Ponte Nova, 30 de outubro de 2025.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal